



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

Aos dezoito dias de abril de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 12/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEDNILSON DE FREITAS LIMA 07701275924**, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, Av. Pirassununga, , 110 - CEP: 85603016 - BAIRRO: PINHEIRINHO e inscrita no CNPJ 29.152.736/0001-67, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .Gednilson de Freitas Lima, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 111154228 e CPF/MF sob o nº 077.012.759-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual para prestação de serviços de cursos/oficinas para o CRAS, de acordo com o cronograma e locais estipulados pela Secretaria de Assistência Social, conforme necessidade do Município de São Jorge D'Oeste/Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
5	64349	OFICINAS DE TEATRO 01 instrutor OFICINAS DE TEATRO 01 instrutor, com experiência comprovada de no mínimo 4 (quatro) anos, apresentando diploma de ensino superior de Licenciatura em Teatro, inscrição na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) nas funções de Diretor e Figurinista, Certificados e Atestados de Capacidade Técnica, além de declarações, atestados ou certificados de trabalho em projetos sociais. Obs.: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma, carga horária diária/semanal e locais estipulados pelo CRAS, podendo acontecer aos fins de semana ou à noite. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, deverá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de ensaios extras e apresentações (a parte das horas semanais) quando convocados pela secretaria	HORA	400,00	100,89	40.356,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	A contratada deverá arcar com as despesas havidas com transporte dos professores e a utilização e transporte dos instrumentos/materiais para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços.				
	Tempo de duração da aula de uma hora, total de 05 a 09 horas por semana, de acordo com o planejamento das atividades dos grupos do SCFV e o cronograma do CRAS.				
TOTAL.....					40.356,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 40.356,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão serem prestados, em local e horário determinados pela Secretaria de Assistência Social.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com transporte dos professores e a utilização e transporte dos instrumentos/materiais pra ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Arnaldo Busato, s/n, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto:

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
790	03.001	03.001.08.244.0012.2013	3.3.90.39.99.99	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) Gednilson de Freitas Lima portador(a) do R.G. sob nº 111154228 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 077.012.759-24, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado serão efetuados pela servidora: **Géssica Aparecida Celeski, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 070.593.229-06, e-mail cras@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-2365**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Senhora **Clarice Madalena Schmitt Augustin, da Secretária de Assistência Social.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

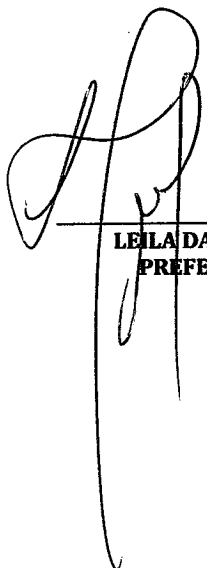
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

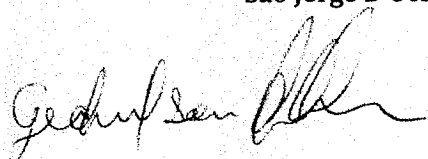
16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 33/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) Gednilson de Freitas Lima, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 18/04/2023.



GEDNILSON DE FREITAS LIMA 07701275924
Gednilson de Freitas Lima
CPF Nº. 077.012.759-24
DETENTOR DA ATA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 19 de Abril de 2023

Ano XII – Edição Nº 2843

Página 45 / 049

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CEP 85.660-000, DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 75.928.838/0001-49, PARA QUINTA REVISÃO DE 52.000 KM DO VW GOL PLACA BEX-9131, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: DIVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501-CEP: 85660000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 1.341,86 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), RECONHECIMENTO: 18/04/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 18/04/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – Paraná.

Cod411672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – Processo nº 91/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de camisetas, premiações e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS CNPJ 27.873.175/0001-60. Item 01 R\$ 34,00, Item 02 R\$ 25,00, Item 03 R\$ 28,00.
2 – GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA CNPJ 12.762.864/0001-20. Item 04 R\$ 11,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.614,00 (Sete mil, seiscentos e quatorze reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18 de Abril de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod411688

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – Processo nº 123/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, ano fabricação mínima 2023 conforme descrição em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – ZACARIAS VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 79.138.608/0005-60. Item 01 R\$ 125.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 18 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod411659

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de cursos/oficinas para o CRAS, de acordo com o cronograma e locais estipulados pela Secretaria de Assistência Social, conforme necessidade do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
89/2023	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 03830174918	22.047.928/0001-64	43.600,00
90/2023	ART IN MOTION LTDA	44.998.236/0001-34	35.996,00
91/2023	Brilhante Produções LTDA-ME	07.861.965/0001-18	123.200,00
92/2023	GEDNILSON DE FREITAS LIMA 07701275924	29.152.736/0001-87	40.356,00
93/2023	MARCIO DOUGLAS DA SILVA 03661882910	27.138.298/0001-57	49.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/04/2023 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod411698

TERRENOS

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE VENDE Terreno de 665,50 m², com área construída de 214 m², em excelente localização no bairro Luther King. O imóvel dispõe de: Duas salas comerciais; Área de festas com churrasqueira e cozinha planejada; Área de lazer com piscina. Dois quartos Banheiro social. Garagem para até 4 carros. Valor R\$1.600.000,00 - aceitações casa e camionete como parte de pagamento. Possibilidade de parcelamento em dois anos em soja. Mais informações: Contato (46) 3524-1818 ou whatsapp (46) 99933-3313 CRECI 15677-F.

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE VENDE Lote com área de 450m², no bairro Cristo Rei, próximo Contem duas casas, sendo uma mista de aproximadamente 100m², dispondo de três quartos, dois banheiros, sala, cozinha, lavanderia, área com churrasqueira e garagem. E outra casa em alvenaria com aproximadamente 90m², contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem. RECEBEMOS CARRO OU IMÓVEL COMO PARTE DE PAGAMENTO. Valor R\$480.000,00. Contato (46) 3524-1818 ou whatsapp (46) 99933-3313 CRECI 15677-F.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RV MOTORES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 52/2022 - Dispensa Nº 24/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para serviço de assistência técnica em motocicletas, roçadeiras, lavadoras de alta pressão e cortadores de grama à gasolina em geral.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 52/2022 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 28/04/2023 (vinte e oito dias de abril de 2023).
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 61/2022 - Pregão Presencial Nº 17/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Verê-PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.090,50 (Um Mil e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE
ESPÉCIE: Contrato nº 62/2022 - Pregão Presencial Nº 17/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Verê-PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.856,30 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 64/2021 - Pregão Presencial Nº 22/2021.
OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.571,50 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TIO IVO DISTRIBUIDORA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 63/2021 - Pregão Presencial Nº 22/2021.
OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.651,16 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TIO IVO DISTRIBUIDORA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 60/2022 - Pregão Presencial Nº 17/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Verê-PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.934,25 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI
ESPÉCIE: Contrato nº 62/2021 - Pregão Presencial Nº 22/2021.
OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.774,95 (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 64/2021 - Pregão Presencial Nº 22/2021.
OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento em 22% nos itens contratados, passando assim os seguintes valores: o item feijão preto teve um aumento de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) passando o valor de R\$ 8,17 (oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos), o item óleo de soja teve um aumento de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) passando o valor de R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos) para R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos), o item água sanitária teve um aumento de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) passando o valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), e o item detergente que teve um aumento de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) passando o valor de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) para R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DE LARA & DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2021 - Pregão Presencial Nº 26/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a mão de obra de assentamento de paver e meio fio em diversos pontos da municipalidade.
ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Promove-se o reajuste em 8,04%, com base no INCC-MFVG acumulado nos últimos 12 meses para março/2023, passando os preços dos itens: 01 - Mão de obra para assentamento de paver, de R\$ 16,69 (dezesseis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 18,03 (dezoito reais e três centavos); 02 - Mão de obra para assentamento de meio-fio, de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 17/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso pela Oficina de Artes Cênicas, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social. Um compromisso ao disposto no art.108, parágrafo 1º da Lei 8.069, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço por Item.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
02	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
03	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
04	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
05	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
06	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
07	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
08	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
09	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
10	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
11	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
12	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
13	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
14	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
15	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
16	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
17	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
18	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
19	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5
20	PAVIMENTO DE CIMENTO	4	1	5

Valor total dos itens com o item nº 17/2023 - Pregão Eletrônico: R\$ 47.581,25 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos).
Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê - PR, 18 de abril de 2023.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 018/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/601 CEP 75.928.838/0001-49, PARA QUINTA REVISÃO DE 52.000 KM DO VW GOL PLACA BEX-9131, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº: 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 601 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADELUP. Dois Vizinhos-PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.341,86 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). RECONHECIMENTO: 18/04/2023, por Luis Matel, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 18/04/2023, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - Processo nº 123/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, ano fabricação mínima 2023 conforme descrição em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 75.336.000/0001-44. Item 01 R\$ 125.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 18 de Abril de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - Processo nº 103/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviação/Morão/Vigão/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO FRACASSADO

São Jorge D'Oeste/PR, 18 de Abril de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - Processo nº 91/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de camisetas, premiações e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - BARBARA GABRIEL GARCIA - BIRQUEDOS CNPJ 27.873.175/0001-40. Item 01 R\$ 34,00. Item 02 R\$ 26,00. Item 03 R\$ 26,00.
2 - GRAFICA LUIZ EDITORA E FARMACIA LTDA CNPJ 12.762.864/0009-20. Item 04 R\$ 11,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.614,00 (Sete mil, setecentos e quatorze reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/PR, 18 de Abril de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - Processo nº 117/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de vestimentas e itens de uso diário conforme necessidade mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - PAULO LUIS MARTINS CNPJ Nº 09.138.326/0001-54. Item 01 R\$ 16,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.396,00 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/PR, 18 de Abril de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de carro-onibus para o GRAS, de acordo com o cronograma e locais estipulados pela Secretaria de Assistência Social, conforme necessidade do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, com prazo de execução/mês de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
08/2023	ANJICA - MARCIA SOUZA 03303174918	22.047.528/0001-44	43.800,00
09/2023	ART IN MOTION LTDA	44.986.238/0001-34	35.896,00
31/2023	Brenner Produções LTDA ME	07.281.885/0001-18	123.200,00
02/2024	ART IN MOTION DE PRETAS LIMA 0777275294	25.152.738/0001-47	40.358,00
03/2023	MARCO DOUGLAS DA SILVA 0308182919	27.138.298/0001-67	49.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.sjorge.pr.gov.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 18/04/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.